

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – N° 160**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 0918-23**, **RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **LEONÔR DANTAS FERREIRA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **JOSÉ GONÇALVES DO NASCIMENTO**, matrícula nº. **06.033-0**, com base no art. 19, §2º, alínea “a” da Lei nº 7.517/2003, a partir da data a partir da data do requerimento (art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso II, §8º, da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03, c/c os arts. 2º e 34-A, §3º, da Constituição Estadual, com redação dada pela EC nº 47/20.

João Pessoa, 08 de março de 2023.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – N° 166**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1481-23**, **RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **DORALICE LIMA DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **MANOEL JACINTO DA SILVA SOBRINHO**, matrícula nº **090.387-6**, com base no art. 19, §2º, alínea “a” da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, §7º da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c o art. 19-B, caput, inciso II, da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021.

João Pessoa, 09 de março de 2023.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – N° 169**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1606-23**, **RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **GABRIELA SILVA MENDONÇA DE CASTRO**, beneficiária do ex-servidor falecido, **FREDERICK ENGELS DE CASTRO**, matrícula nº **126.862-7**, com base no art. 19, §2º, alínea “a” da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, §7º da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c o art. 19-B, caput, inciso I, da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021.

João Pessoa, 13 de março de 2023.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – N° 0172**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 009751-22, **RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **FRANCISCA NUNES DE ARRUDA** no cargo de **Professor de Educação Básica 1**, matrícula nº **75.587-7**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação** com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

PUBLICADO EM 25/02/2023

João Pessoa, 16 de fevereiro de 2023.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – N° 0247**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0000226-23, **RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **NAPOLEÃO DO CARMO SILVA**, no cargo de **ENCADERNADOR**, matrícula nº **128.049-0**, lotado na **Secretaria de Estado da Comunicação Institucional**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

PUBLICADO EM 14/03/2023

João Pessoa, 06 de março de 2023.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – N° 0303**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0001265-23, **RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **JOSÉ FRANCO CAMILO SOARES** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2**, matrícula nº. **129.539-0**, lotado na **Secretaria de Estado da Educação**, com base no **Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do art.40 da CF/88**.

João Pessoa, 13 de março de 2023.

**JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI**  
Presidente da **PBprev**

**RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 214/2023**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do Art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, **INDEFERIU** o (s) **PROCESSO (S) DE APOSENTADORIA** abaixo relacionados:

	Processo	Requerente	Matrícula
01	0301-23	ADELSON ANGELO DE ANDRADE	144.746-0
02	0441-23	ALVARO AUGUSTO DE MEDEIROS BATISTA	148.077-4
03	2617-22	DENIVAL ARAUJO DE LIMA	148.429-0
04	1081-23	DEUSDETE MENESES FILHO	127.293-4
05	7697-22	JANADIR DE FRANÇA SOUZA	149.027-3
06	5679-21	JOSÉ FELICIANO COSTA NETO	149.145-8

João Pessoa, 16 de março de 2023.

**RESENHA/PBPREV/GP/Nº 081-2023**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

01	0825-23	MOACY ALVES FIRMINO	REVISÃO DE PENSÃO
02	0702-23	ELIANE FERNANDES DE BRITO	REVISÃO DE PENSÃO

João Pessoa, 17 de março de 2023.

**RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 218/2023**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, **RESOLVE TORNAR SEM EFEITO A RESENHA N° 0210/22**, apenas no que tange ao **ITEM N° 06**.

	Processo	Requerente	Matrícula
01	1180-23	JOSÉ GIOVANNI GOMES DA SILVA	700.009-0

João Pessoa, 17 de março de 2023.

**JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI**  
Presidente da **PBPREV**

**LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS**

**Companhia de Processamento  
de Dados da Paraíba**

**EDITAL E AVISO**

**COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA**

**HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS  
DO QUADRO DE EMPREGADOS DA COMPANHIA DE PROCESSAMENTO  
DE DADOS DA PARAÍBA - CODATA**

A **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA – CODATA/PB**, por meio de seu Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na legislação constitucional e infraconstitucional aplicável, e ainda em razão da publicação do Edital nº 016/2023 – Resultado Final dos candidatos aprovados, edição do dia 17 de março de 2023, do Diário Oficial do Estado da Paraíba, nos site da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba – CODATA ([www.codata.pb.gov.br](http://www.codata.pb.gov.br)) e no site do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional – IDECAN ([www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br)), resolve **HOMOLOGAR** em todos os seus termos o resultado final do **CONCURSO PÚBLICO n.º 001/2022** e o trabalho da Comissão Organizadora do Concurso Público da CODATA/PB em conjunto com o Instituto IDECAN, salientando a objetividade e lisura do Processo de Seleção.

João Pessoa/PB, 17 de março de 2023.

**Angelo Giuseppe Guido de Araújo Rodrigues**  
Diretor Presidente